PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Referência (TR)

Aquisição emergencial de Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg, por dispensa de licitação (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), com registro de preços

Referências: DFD; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Comunicação Interna nº 32/2026; Pregão Eletrônico nº 006/2026 (Processo Licitatório nº 6348/2025), item 122; Portaria SMS nº 037/2026.

1 Definição do objeto

1.1 O objeto é a aquisição emergencial de 24.000 (vinte e quatro mil) comprimidos de Levodopa associada à Benserazida, 200 mg + 50 mg, destinados à dispensação na Farmácia Básica (REMUME) da Secretaria Municipal de Saúde de Itaocara/RJ, mediante contratação direta por dispensa de licitação, sob o Sistema de Registro de Preços, com vigência de 6 (seis) meses.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit. máximo	Valor total máximo
1	Levodopa associada à Benserazida, 200 mg + 50 mg, comprimido (apresentação conforme a descrição do item 122 do Pregão Eletrônico nº 006/2026: comprimidos dispersíveis) [confirmar]	Comprimido	24.000	R$ 2,17	R$ 52.080,00

1.2 O objeto caracteriza-se como bem comum, de especificação usual de mercado e padronizada pela ANVISA, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A contratação refere-se a item único e indivisível, com entrega parcelada, nos termos do item 5.

2 Fundamentação da contratação

2.1 A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que integram o processo e demonstram a necessidade, a análise de alternativas, a memória de cálculo das quantidades e a gestão de riscos.

2.2 O item 122 do Pregão Eletrônico nº 006/2026 (Processo Licitatório nº 6348/2025), conforme os Termos de Adjudicação e de Homologação de 06 de maio de 2026, registrou 10.000 (dez mil) unidades do medicamento, quando a necessidade anual apurada era de 80.000 (oitenta mil) unidades, ou seja, 12,5% do necessário, com déficit de 87,5%. Esse erro material de quantificação esgotou o quantitativo registrado e o fornecimento aos 12 (doze) pacientes em tratamento contínuo encontra-se interrompido.

2.3 A suspensão abrupta da levodopa pode provocar agravamento clínico severo, com risco de internação e risco à vida, o que caracteriza urgência de atendimento de situação que compromete a continuidade do serviço público de saúde e a segurança de pessoas (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), de forma compatível com o direito à saúde (Constituição Federal, art. 196) e com a assistência terapêutica integral do SUS (Lei nº 8.080/1990, arts. 6º, I, “d”, e 7º, I e II).

2.4 A contratação observa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (Constituição Federal, art. 37), e os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial o interesse público, o planejamento, a motivação, a segurança jurídica,

a razoabilidade, a proporcionalidade, a economicidade e a celeridade, no âmbito da governança das contratações (art. 11, parágrafo único).

3 Descrição da solução como um todo

Contratação de fornecedor habilitado e com disponibilidade imediata do medicamento, em quantitativo e prazo limitados ao necessário (24.000 comprimidos e 6 meses), com entregas parceladas, recebimento por agentes distintos (segregação de funções), dispensação pela Farmácia Básica mediante prescrição e início imediato de licitação regular para a reposição definitiva, sem prorrogação desta contratação.

4 Requisitos da contratação

• Registro vigente do medicamento na ANVISA; admitem-se medicamento de referência, genérico ou similar intercambiável, desde que aprovado previamente pelo farmacêutico responsável;

• Autorização de Funcionamento (AFE) e licença sanitária do fornecedor, regulares, conforme a legislação sanitária;

• Embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação de lote, data de fabricação, validade e registro, e bula em português;

• Validade remanescente mínima de 12 (doze) meses na data da entrega ou, se o prazo total de validade do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desse prazo;

• Transporte e armazenamento conforme a bula e as boas práticas de distribuição, com preservação da integridade do produto;

• Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021), declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e verificação de impedimentos nos cadastros oficiais de sanções;

• Vedada a subcontratação e a participação em consórcio, em razão da urgência e da natureza do objeto;

• Garantia de execução dispensada (art. 96), em razão da vigência curta e do pagamento somente após a entrega e o recebimento definitivo;

• Sustentabilidade: sem requisitos específicos além da legislação sanitária e ambiental; o descarte de eventuais perdas observará a RDC ANVISA nº 222/2018 e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

5 Modelo de execução do objeto

5.1 Prazo de vigência: 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou, se o registro de preços for adotado, da ata, vedada a prorrogação (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

5.2 Cronograma de entregas, a ser formalizado por nota de empenho ou ordem de fornecimento:

Parcela	Quantidade	Prazo
1ª	6.000 comprimidos (25%)	Até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parcela	Quantidade	Prazo
2ª a 6ª (mensais)	3.600 comprimidos cada, total de 18.000	Conforme solicitação da Farmácia, em até 5 (cinco) dias corridos de cada solicitação, uma por mês de vigência
Total	24.000 comprimidos (100%)	Vigência de 6 meses

5.3 As quantidades das parcelas a partir da 2ª poderão ser ajustadas pela Farmácia, conforme o consumo, até o limite total de 24.000 comprimidos, não havendo obrigação de a Administração solicitar a totalidade (art. 82 da Lei nº 14.133/2021, no caso de registro de preços).

5.4 Local de entrega: Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Pastor José Henrique da Mata, nº 550, Bairro Caxias, Itaocara/RJ, CEP 28570-000, ou outro local indicado na nota de empenho, em dias úteis e em horário comercial, com agendamento prévio.

5.5 Recebimento: (a) provisório, no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com conferência de quantidade, especificação, lote, validade, integridade das embalagens e condições de transporte e conservação (art. 140, inciso II, alínea “a”); (b) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, alínea “b”), com manifestação da área técnica sempre que a verificação exigir habilitação profissional específica.

5.6 Produto em desconformidade (quantidade, lote, validade, embalagem ou especificação) será recusado e substituído pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6 Modelo de gestão do contrato

6.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e a segregação de funções:

Função	Agente	Base	Atribuições principais
Fiscal do contrato	Gabriella Sarruf Abreu, matrícula nº 9192-8	Portaria SMS nº 037/2026, de 09/11/2026	Acompanhar as entregas; conferir prazos, quantitativos, especificações, lotes, validades, embalagens e transporte; realizar o recebimento provisório; registrar ocorrências; solicitar correções; comunicar o gestor; encaminhar os registros e documentos de entrega para o recebimento definitivo e a liquidação.
Gestor do contrato	Gabriela Coelho	Art. 117 da Lei nº 14.133/2021	Coordenar a execução, receber os registros da fiscalização, propor a aplicação de sanções, instruir a liquidação e controlar o saldo e a vigência.
Área técnica	Farmacêutico responsável do Departamento de Farmácia	Portaria SMS nº 037/2026, art. 2º, II	Manifestar-se sobre verificações que exijam habilitação profissional específica, como equivalência, qualidade e conformidade sanitária.
Autoridade competente	Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Lei nº 14.133/2021	Autorizar a contratação, designar os agentes e decidir sobre a aplicação de sanções.

6.2 A Portaria SMS nº 037/2026 e o registro de ciência da fiscal designada serão juntados ao processo antes da assinatura do contrato, conforme o parágrafo único do art. 1º da própria Portaria.

6.3 O fiscal registrará em meio próprio todas as ocorrências da execução (atrasos, recusas, substituições e comunicações) e comunicará tempestivamente ao gestor as situações que ultrapassem sua competência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão submetidas à autoridade competente em prazo compatível com a urgência.

6.4 A fiscalização será exercida sem prejuízo da responsabilidade da contratada, e não exime esta do cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.5 Controle de saldo e de risco: o gestor e a fiscal informarão mensalmente à Farmácia e à autoridade competente o saldo do contrato, o consumo e a cobertura estimada em dias, com alerta quando restarem 60 (sessenta) dias de cobertura, para garantir a tempestividade da licitação regular de reposição.

7 Critérios de medição e de pagamento

7.1 A medição corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue e definitivamente recebido em cada parcela, conforme o termo de recebimento definitivo.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal eletrônica regular e dos documentos de regularidade, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), vedado o pagamento antecipado (art. 145).

7.3 Constatada irregularidade na nota fiscal ou na documentação, o prazo será suspenso até a regularização. Valores de multas e de glosas poderão ser descontados dos pagamentos devidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4 O preço será fixo e irreajustável durante a vigência, em razão do prazo inferior a 1 (um) ano.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, instruída nos termos do art. 72, com a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço (inciso VII).

8.2 Será selecionado o fornecedor que, cumulativamente: (a) comprove disponibilidade imediata do medicamento, para cumprimento do cronograma do item 5; (b) atenda aos requisitos do item 4 e comprove a habilitação; e (c) apresente o menor preço unitário, limitado ao valor máximo do item 9. Serão consultados, no mínimo, 3 (três) fornecedores, inclusive a detentora do item 122 do Pregão Eletrônico nº 006/2026 (JP ITA LTDA, CNPJ nº 28.441.975/0001-74, marca ROCHE).

8.3 Não poderá ser contratada, com base neste dispositivo, empresa que já tenha sido contratada com fundamento no mesmo inciso, nem haverá prorrogação do contrato (art. 75, inciso VIII).

8.4 Registro de preços: será adotado conforme a regulamentação municipal e o art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a ser confirmado pelo parecer jurídico. Se não for admitido, a contratação será formalizada diretamente, por contrato ou nota de empenho, para o mesmo quantitativo.

9 Estimativa do valor da contratação e memória de cálculo

Parâmetro	Fonte	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Preço registrado (marca ROCHE)	Termos de Adjudicação e de Homologação (06/05/2026), item 122	R$ 1,30	24.000	R$ 31.200,00
Valor máximo de referência	Valor estimado do item 122 na mesma licitação	R$ 2,17	24.000	R$ 52.080,00

9.1 Memória de cálculo: 24.000 × R$ 1,30 = R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); 24.000 × R$ 2,17 = R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais). O preço registrado é 40,09% inferior ao estimado.

9.2 O valor máximo da contratação é de R$ 52.080,00, com unitário máximo de R$ 2,17. Os parâmetros decorrem de contratações similares do próprio ente, no período de 1 (um) ano anterior (art. 23, § 1º, inciso II), e serão complementados por pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (art. 23, § 1º, inciso V). Preço unitário acima do teto exigirá justificativa específica e prévia complementação da dotação.

10 Adequação orçamentária

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, cuja compatibilidade será atestada pelo Fundo Municipal de Saúde (art. 72, inciso IV, e art. 150 da Lei nº 14.133/2021), com empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964):

Item	Indicação
Programa de trabalho	0301.1030300212.122 – Distribuição de Medicamentos e Insumos da Atenção Básica pela Farmácia
Elemento de despesa	33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha	100
Valor a empenhar	Até R$ 52.080,00 (valor máximo de referência)

11 Obrigações das partes

11.1 Obrigações da contratada:

• entregar o medicamento conforme as especificações, quantidades, prazos e local deste Termo, com a documentação fiscal regular;

• substituir, em até 48 horas e sem ônus, o produto recusado, vencido, danificado ou em desacordo;

• comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento ou risco de atraso, informando a nova previsão e as medidas adotadas;

• manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e a regularidade sanitária;

• responder pelos encargos tributários, trabalhistas e comerciais, e pelos danos causados à contratante ou a terceiros em razão da execução;

• não subcontratar, ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte.

11.2 Obrigações da contratante:

• emitir as notas de empenho e solicitar as entregas conforme o cronograma e o consumo;

• acompanhar, fiscalizar e receber o objeto por meio dos agentes designados, e comunicar à contratada as irregularidades;

• efetuar o pagamento nos prazos e condições do item 7;

• assegurar à contratada o acesso ao local de entrega e as informações necessárias à execução.

12 Infrações e sanções administrativas

12.1 A contratada estará sujeita às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 158), conforme a gravidade da infração: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

12.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela. Atraso superior a 10 (dez) dias corridos poderá ser considerado inexecução parcial.

12.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do saldo inadimplido, em caso de inexecução parcial ou total, observado o intervalo do art. 156, § 3º (0,5% a 30% do valor do contrato).

12.4 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, em especial nos casos de inexecução e de atraso que comprometam a continuidade do abastecimento, com a imediata convocação de fornecedor alternativo para garantir o atendimento dos pacientes.

13 Matriz de alocação de riscos

A gestão de riscos detalhada consta do item 10 do ETP. Para fins de execução, os principais riscos são assim alocados (art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021):

Risco	Responsável	Tratamento
Atraso ou falha na entrega	Contratada	Prazo curto, multa moratória, substituição em 48 horas e extinção com convocação de alternativo.
Produto fora de especificação, vencido ou avariado	Contratada	Recusa no recebimento, troca sem ônus e verificação pela área técnica.
Indisponibilidade do medicamento no mercado	Contratada	Comunicação imediata; admissão de equivalente intercambiável aprovado pelo farmacêutico; consulta aos prescritores sobre alternativas.
Variação da demanda (novos pacientes, mudança de posologia)	Contratante	Margem de 46% no quantitativo; monitoramento mensal; alerta com 60 dias de cobertura.
Preço acima da referência	Contratante	Valor máximo de R$ 2,17; pesquisa com no mínimo 3 fornecedores; justificativa de preço.
Insuficiência de dotação	Contratante	Reserva prévia de R$ 52.080,00; suplementação, se necessário.

14 Formalização, publicidade e vigência

14.1 A contratação será formalizada por termo de contrato, com as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que haverá entregas parceladas e obrigações futuras (art. 95), precedida da ata de registro de preços, se adotada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2 O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente será divulgado em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição de sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura, nos casos de contratação direta (art. 94).

14.3 O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, vedada a prorrogação, devendo a licitação regular de reposição estar concluída antes do seu término.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios gerais de direito administrativo.

Itaocara/RJ, 17 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
GABRIELA COELHO DA SILVA FIGUEIRA
Data: 17/11/2026 10:05:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Coelho
Diretora do Departamento de Farmácia
Matrícula 060777-01
Área Requisitante

Assinado por GLEYCIANE LIMA DA SILVA 120.***.***-**
Município de Itaocara

Gleyciane Lima da Silva
Assessora Especial da Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração

Documento assinado digitalmente
GABRIELLA SARRUF ABREU
Data: 17/11/2026 10:36:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriella Sarruf Abreu
Fiscal de contratos
Matrícula 9192-8
Ciente – Portaria SMS nº 037/2026

Documento assinado digitalmente
GABRIELA VIEIRA FADEL COELHO
Data: 17/11/2026 10:16:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Vieira Fadel Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 6111/1
Aprovação